



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 22934 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025****INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Processo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02. O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 75.085,98 (setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), composto da seguinte forma:

Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 250,52	242 und	R\$ 60.625,84
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 273,46	40 und	R\$ 10.938,40
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 1.100,00	02 und	R\$ 2.200,00
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 188,82	07 und	R\$ 1.321,74

Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 75.085,98
--	----------------------

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços/Mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência o preço médio por equipamento.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE).

As planilhas com as informações e o cálculo médio do valor do serviço e os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio estão disponíveis no documento 2965002.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 10/11/2025, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3124668** e o código CRC **2161CE4F**.

PREÇO INEXEQUÍVEL – PREVENTIVA						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	201,04	284,81	70,59%	EXEQUÍVEL*	Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
TRE/PE - L3	PAINEL	153,88	296,60	51,88%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	365,34	243,73	149,90%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	300,00	260,07	115,36%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	320,00	255,07	125,46%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PREVENTIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	201,04	284,81	-29,41%	VÁLIDO	Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
TRE/PE - L3	PAINEL	153,88	296,60	-48,12%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	365,34	243,73	49,90%	EXCESSIVO	
ELMA	MERCADO	300,00	260,07	15,36%	VÁLIDO	
PLANTERMO	MERCADO	320,00	255,07	25,46%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PREVENTIVA						<p>O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.</p> <p>FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - <i>Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.</i></p>
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	201,04					
TRE/PE - L3	153,88					
ELMA	300,00					
PLANTERMO	320,00	79,33	32,55%	243,73	250,52	

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 250,52

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – CORRETIVA						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	304,92	286,43	106,45%	EXEQUÍVEL	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,73	324,23	47,41%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	242,00	302,16	80,09%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	400,00	262,66	152,29%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	275,16	127,20%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - CORRETIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	304,92	286,43	6,45%	VÁLIDO	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,73	324,23	-52,59%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	242,00	302,16	-19,91%	VÁLIDO	
ELMA	MERCADO	400,00	262,66	52,29%	EXCESSIVO	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	275,16	27,20%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - CORRETIVA						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	304,92					
TRE/PE - L3	153,73					
GELAR	242,00	85,06	32,38%	262,66	273,46	
PLANTERMO	350,00					

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - *Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.*

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 273,46

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – COMPRESSOR						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	1279,44	1054,87	121,29%	EXEQUÍVEL	
TRE/PE - L3	PAINEL	519,46	1244,86	41,73%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	1100,00	1099,73	100,03%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	1100,00	1099,73	100,03%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	999,73	150,04%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - COMPRESSOR						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	1279,44	1054,87	21,29%	VÁLIDO	
TRE/PE - L3	PAINEL	519,46	1244,86	-58,27%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	1100,00	1099,73	0,03%	VÁLIDO	
ELMA	MERCADO	1100,00	1099,73	0,03%	VÁLIDO	
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	999,73	50,04%	EXCESSIVO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - COMPRESSOR						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	1279,44					
TRE/PE - L3	519,46					
GELAR	1100,00	331,16	33,13%	999,73	1100,00	
ELMA	1100,00					

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - *Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.*

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.100,00.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

FONTES DE PESQUISA										
ITEM	CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)- PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5º IN 73/2020							DADOS FORNECEDOR		
	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO	FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	IFPE - SERTÃO	158149	Pregão Eletrônico	20, 22, 24 e 26 / G2 49, 51, 53 e 55 / G3 87, 89, 91 e 93 / G4 150, 152, 154 e 156 / G6 188, 190, 192 e 194 / G7 214, 216, 218 e 220 / G8	08/08/2024	R\$ 201,04	EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA	13.950.052/0001-70	PE	MICRO
	IFPE - SERTÃO			21, 23, 25 e 27 / G2 50, 52, 54 e 56 / G3 88, 90, 92 e 94 / G4 151, 153, 155 e 157 / G6 189, 191, 193 e 195 / G7 215, 217, 219 e 221 / G8		R\$ 304,92				
	IFPE - SERTÃO			PREV. + MERCADO		R\$ 1.279,44				
02	TRE-PE / LOTE 3	70010	Pregão Eletrônico	1	19/11/2024	R\$ 153,88	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO	14.454.407/0001-01	PE	PEQUENO
	TRE-PE / LOTE 3			2		R\$ 153,73				
	TRE-PE / LOTE 3			3		R\$ 519,46				

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
				FONE	E-MAIL	
G'ELAR	55.021.466/0001-65	MICRO	PE	(81) 99865 0588	ricardobirrinha@gmail.com	COTOU
ELMA	14.454.407/0001-01	PEQUENO	PE	(81) 99811 1129	guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com / jose.roberto@fenixrefrigeracao.com	COTOU
PLANTERMO	15.204.206/0001-00	PEQUENO	PB	(83) 3023 0135 // 3211 0135	plantermo@plantermo.com.br / heider@plantermo.com.br	COTOU
ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO	-----	-----	PE	-----	licitacao@antartidarefrigeracao.com.br / antartidalta@terra.com.br	NÃO
CSA CLIMATIZAÇÃO	-----	-----	PE	-----	comercial@csa.eng.br	NÃO
CLIMOAR REFRIGERAÇÃO	-----	-----	PE	-----	climoarrecife@terra.com.br	NÃO
CICLAR	-----	-----	PE	-----	breno01@ciclar.net	NÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620